

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201900044000774

Nome: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINDIMOVEIS

Assunto: Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias.

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 96/2021

I - Histórico

O Centro de Educação Profissional do SINDIMÓVEIS, mantido pelo SINDIMÓVEIS - Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o N.01.258.409/0001-75, situado na Av. Anhanguera, nº 5.674, Edifício Palácio do Comércio, 5º andar, salas 501 a 510, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.043-010, por meio de sua presidência solicita deste Conselho o recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, em EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Check List;
- Diligência N. 54/2019 e E-mail;
- Despacho 45/2019 e E-mails;
- Anexos do processo físico (Alvará de Localização e Funcionamento, Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico, Plano de Curso e Plano de Estágio; CNPJ e Contrato Social; Certidão Negativa de Débitos; Declaração de Capacidade Financeira; Quadro de ocupação das salas; Declaração do Corpo Docente; Nominata do Técnico Administrativo e docente;);
- Termo de Encerramento de Trâmite Físico e E-mail;
- Portaria n 28/2021;
- Termo de Compromisso dos Especialistas;
- E-mails de Solicitação das Visitas e Confirmação da Visitas;
- Relatório de visita Técnica;
- Despacho 89/2021;
- Despacho 158/2021;
- Manifestação da Instituição;
- Documentos Pessoais;
- Escritura atualizada;
- Resolução CEE/CEP nº 37/2015.

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores:

O Centro de Educação Profissional do SINDIMÓVEIS obteve seu recredenciamento e a renovação da autorização do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, em EaD por meio da Resolução CEE/CEP N. 37/2015 com vigência até 31/12/2017.

2. Da Parte Documental:

Consta dos presentes autos, o Alvará de Localização e Funcionamento, o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros.

3. Da Comissão de Verificação:

A documentação apresentada pelo requerente atende ao que determina a Resolução CEE/CEP N. 4/2015. Foi realizada visita técnica in loco no dia 31/05/2021, pela Comissão Verificadora, composta pelos especialistas, Joyce Siqueira e Fabrício Schlag que analisou toda a documentação acostada aos autos e expediu relatório circunstanciado, contemplando as seguintes dimensões:

- Dimensão I - Análise Documental;
- Dimensão II - Estrutura da Instituição de Ensino (3,3);
- Dimensão III - Documentos de Planejamento Escolar (4,3);
- Dimensão IV - Comunicação Sobre o Curso (3,75);
- Dimensão V - Plano de Avaliação Institucional (2,25);
- Dimensão VI - Política de Articulação com as Empresas (3,33).

Quanto a nota atribuída à Instituição de Ensino, considerando a escala de verificação para cada item que compõe as dimensões avaliadas, **concluiu a Comissão Verificadora por atribuir, consoante a média ponderada, a nota final 3,5 (suficiente) para a Instituição.**

4. Da Estrutura Física:

A Instituição possui as seguintes instalações: 1 (uma) biblioteca, 01 (uma) sala de aula, 01 (uma) sala para professores, 03 (três) banheiros, 01 (um) espaço para convivência, 01 (uma) copa.

Segundo a Comissão de Especialistas há sala disponível para o curso em questão e 01 (um) dos 03 (três) banheiros possui acessibilidade para PcDs

5. Estrutura Tecnológica:

Quanto aos recursos tecnológicos, o Centro de Educação Profissional do SINDIMÓVEIS conta com 01 (uma) TV e 02 (dois) datashows e apostila digital. Conta também com apostilas impressas que poderão ser adquiridas no CREA, sempre que possível.

há informação nos autos de que a instituição não conta com Software específicos para o curso. Também não há espaço específico para biblioteca, apenas um armário com os livros, junto a recepção e secretaria.

6. Laboratório de Informática:

A Instituição conta com um Laboratório de Informática contendo com 05 notebooks disponíveis para os alunos que necessitarem presencialmente com acesso à boa internet. Segundo a Comissão de Especialistas o laboratório é suficiente para garantir pleno funcionamento da comunidade acadêmica.

7. Da Biblioteca e Acervo

Consta dos autos que a Instituição não conta com biblioteca. Segundo a Comissão de Especialistas não há espaço específico para a biblioteca, apenas um armário com os livros, junto a recepção e secretaria. Os alunos podem fazer a reserva de livro de forma manual e o acervo está composto de 45 (quarenta e cinco) exemplares.

8. Do corpo docente:

Ao todo são 10 (dez) professores com formação na área do curso, conforme especificado no Plano de Curso (pag. 73 e 74), quais sejam:

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cláudio Rodrigo de Pina	- Mestre em Gestão Empresarial; Bacharel em Administração; Esp. em Gestão Financeira e Controladoria e Esp. em Gerenciamento de Projetos.	- Ambientação na Plataforma Moodle; - Matemática Financeira; - Economia e Mercado; - Tutor a Distância.
Jane Cândida Mendes	- Licenciatura em Letras	- Língua Portuguesa
Edgar Furtado	- Bacharel em Direito	- Ética Profissional
Tairony de Martino	- Bacharel em Direito; Jornalista e Técnico em Transações Imobiliárias.	- Direito e Legislação
Carlos César Prado	- Bacharel em Ciências Sociais e Esp. em Operações Imobiliárias	- Operações Imobiliárias.
Maria Aparecida Dionísio	- Bacharel em Administração e Esp. em Administração Gerencial	- Organização e Técnicas Comerciais.
Aparecida Moreira	- Gestão de Recursos Humanos e Esp. em Direitos do Consumidor	- Marketing Imobiliário
Jorge Simeão Barbosa Mendes	- Bacharel em Engenharia e Esp. em Gestão de Projetos Industriais	- Desenho Arquitetônico
Whashington Américo Machado	- Bacharel em Administração e Técnico em Informática	- Tutor a Distância
Neila Eterna de Moraes Nascente	- Licenciatura em Pedagogia; Tecnóloga em Negócios Imobiliários e Esp. em Direito Imobiliário	- Tutor a Distância

9. Dos Requisitos de acesso:

Para acesso ao Curso Técnico em Transações Imobiliárias, em EaD, o aluno deverá ter concluído o ensino médio. A idade mínima de ingresso será de 18 anos completos.

10. Das Vagas:

Consta dos autos a pretensão dos gestores de ofertar 200 (duzentas) vagas por ano letivo, sendo 04 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada. Será aberta 01 (uma) turma a cada trimestre.

11. Das Justificativas e Objetivos do Curso:

A justificativa deixa clara a necessidade de capacitar o profissional que atenda o mercado de trabalho, na execução das atividades de Técnico em Transações Imobiliárias.

12. Do perfil de conclusão:

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Transações imobiliárias. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

13. Da organização curricular:

O Curso Técnico em Transações imobiliárias conta com carga horária total de 960 horas, das quais, 560 horas são atividades desenvolvidas a distância por meio do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem), 240 horas são de atividades presenciais e 160 horas de estágio profissional supervisionado. A carga horária atende ao estabelecido na legislação em vigor e apresenta-se da seguinte forma:

Módulo I – com carga horária de 190 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para os módulos II e III.

Módulo II – com carga horária de 280 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré – requisito para o módulo III.

Modulo III – com 330 horas teórico-práticas e 160 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliárias;

Obs. É importante salientar que não há previsão no plano de curso sobre Qualificação Profissional, nem tampouco Especialização de Nível Médio.

14. Do Estágio Supervisionado:

Está descrito no Plano de Curso que o estágio profissional supervisionado será de 160 horas, preferencialmente, realizado ao longo de cada etapa ou módulo do curso, permeando o desenvolvimento dos componentes curriculares.

15. Dos Convênios:

Consta dos autos um acordo de cooperação que trata acerca do Convênio estabelecido entre a Instituição de Ensino e a Mutirão Imóveis Ltda. para a realização dos Estágio Supervisionados.

16. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013.

Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Não restou identificado inconsistências e impropriedades significativas, tanto no Regimento Escolar, quanto na Proposta Pedagógica da Instituição, contudo, referidos documentos são carecedores de atualização.

17. Considerações da Comissão de Especialistas:

A comissão de Especialista teceu comentário acerca da Instituição e sugeriu algumas alterações conforme segue:

- Quanto ao Plano de Curso, atualizar as bibliografias e/ou verificar para constarem informações completas;
- Quanto à Biblioteca e ao acervo bibliográfico disponível, o acervo bibliográfico enviado não faz distinção entre bibliografia básica e complementar;

18. Considerações dos Gestores da Instituição:

No dia 14/06/2021, a Instituição, por meio de seus gestores, se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas, nos seguintes termos:

- Acataram o relatório;
- Anexaram os documentos atualizados.

III - VOTO

Após análise documental, bem como as adequações noticiadas pela Instituição de Ensino e tendo por referência o Relatório da Comissão Verificadora, voto por:

a) Validar os atos pedagógicos referente ao curso Técnico em Transações Imobiliárias, em EaD, ofertado pelo **Centro de Educação Profissional do SINDIMÓVEIS**, mantido pelo SINDIMÓVEIS - Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o N.01.258.409/0001-75, situado na Av. Anhanguera, nº 5.674, Edifício Palácio do Comércio, 5º andar, salas 501 a 510, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.043-010, até a presente data;

b) Recredenciar até 31 de dezembro de 2023 o **Centro de Educação Profissional do SINDIMÓVEIS**, mantido pelo SINDIMÓVEIS - Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o N.01.258.409/0001-75, situado na Av. Anhanguera, nº 5.674, Edifício Palácio do Comércio, 5º andar, salas 501 a 510, Centro, Goiânia-GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) Renovar a Autorização, até 31/12/2023, do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, em EaD, ofertado pelo Centro de Educação Profissional do SINDIMÓVEIS, com 200 vagas anuais;

d) Aprovar o Plano de Curso do Técnico em Transações Imobiliárias, em EaD com carga horária total de 960 horas, das quais, 800 horas teórico práticas e 160 horas destinadas ao estágio profissional supervisionado;

e) Determinar que o acesso do aluno ao Curso Técnico em Transações Imobiliárias, em EaD, terá como pré-requisito idade mínima de 18 anos conforme a Legislação que rege a educação a distância.

f) Determinar que o Centro de Educação Profissional do SINDIMOVEIS apresente nota fiscal comprovando a aquisição de títulos para a biblioteca ou a convênio/assinatura de biblioteca virtual no prazo de 2 meses;

g) Determinar a inserção da Resolução de renovação de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos;

h) Determinar que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N. 9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24 de junho de 2021.

José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 01/07/2021, às 08:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 01/07/2021, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021305193** e o código CRC **C59513F8**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201900044000774



SEI 000021305193